



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

DECRETO Nº. 049/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, dispostos nos art. 66, incisos VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Inquérito Civil Público nº 007/2018 da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato/PI com objetivo de investigar as condições ambientais de funcionamento dos cemitérios localizados no Município de Bonfim do Piauí/PI;

Considerando a Decisão-Mandado da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato/PI no Processo de Ação Civil Pública nº 0801430-82.2022.8.18.0073;

DECRETA

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a instalação de cemitério clandestino/irregular em toda a extensão territorial do Município de Bonfim do Piauí/PI.

Art. 2º - Até que os cemitérios, público ou privado, atendam as condições de licenciamento exigidas pelo órgão ambiental, fica vedada a realização de sepultamento em jazigo, túmulo ou qualquer ambiente impróprio, como cemitérios improvisados, roças, lotes, construções.

Art. 3º - Os titulares dos cemitérios privados irregulares, ou qualquer pessoa interessada, poderá solicitar o seu licenciamento, devendo contribuir para a recuperação da área degradada.

Art. 4º - A inobservância da vedação contida neste decreto pode sujeitar o infrator a sanções criminais ou cíveis.

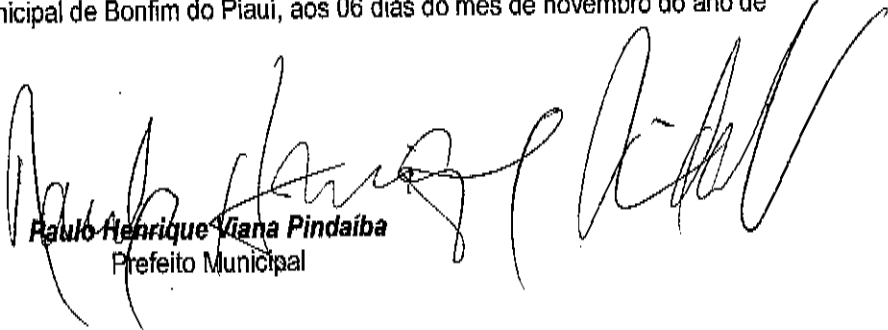
Art. 5º - As medidas contidas nestes decretos terão exigibilidade até que todos os cemitérios estejam licenciados, de acordo com as normas do CONAMA.

Art. 6º - Poderão ser realizadas audiências públicas para conscientizar a população e colher sugestões de como proceder com a recuperação da área degradada da maneira menos onerosa possível.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.


Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal